



ATA CSDP Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012. ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2012.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às 15:00 horas, na sala de reuniões, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Defensora Pública Geral, Andréa Abritta Garzon Tonet, Subdefensora Pública Geral, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Sérgio Augusto Riani do Carmo, Rodrigo Murad do Prado, Galeno Gomes Siqueira, Gilmara Andrade dos Santos, Vinícius Lopes Martins e Wener Trindade Mendonça. Ausente justificadamente o Conselheiro Eduardo Vieira. Presente o representante da Adep, Felipe Soledade.-- Foram lidas e aprovadas as atas da 1ª sessão ordinária de 2012, realizada em 26.01 e da 1ª sessão extraordinária de 2012, realizada em 27.01.-----

Em seguida, a presidente declarou a sessão secreta, em razão do julgamento de processo administrativo disciplinar em grau de recurso.-----

Efetuada o pregão, presente o Dr. Luís Carlos Abritta, ausente a recorrente Luciana da Costa Borges, apesar de devidamente intimada. O ilustre advogado fez a sua inscrição para sustentar a sua defesa, o que foi deferido pela presidente.-----

Em seguida, o Conselheiro Galeno efetuou a leitura do relatório relativo ao PAD nº 049/09, tendo como recorrente a Defensora Pública Luciana da Costa Borges. -----

Às 15:08 h., foi dada a palavra ao Dr. Luís Carlos Abritta para sustentar a sua defesa, tendo o mesmo iniciado a sua fala elogiando e enaltecendo as qualidades da presidente do Conselho Superior e ratificando as razões já apresentadas. -----

A Dra. Andréa saudou o Dr. Luís, agradeceu os elogios, enalteceu a Defensoria Pública e saudou os demais Conselheiros.-----

Quanto às preliminares, o Dr. Luís ratificou o pedido de nulidade da portaria inaugural, uma vez que a mesma não menciona qual a penalidade pretendida, ficando esta no subjetivismo da imputação, interferindo até mesmo na questão prescricional. Também insurgiu-se contra a tomada de compromisso de testemunhas, por serem as representantes e por terem interesse no desfecho do processo. Quanto ao mérito, pugnou pela absolvição da recorrente Luciana da Costa Borges no PAD nº 049/09.-----

Às 15:30 h., encerrou-se a fala do Luís Carlos Abritta.-----



A seguir, o relator, Conselheiro Galeno, prosseguiu com a leitura do seu voto, rejeitando as preliminares argüidas e negando provimento ao recurso.-----

Dada a palavra à revisora, Conselheira Gilmara, a mesma acompanhou o voto do relator na íntegra, acrescentando que a portaria inaugural não é nula e não há qualquer prejuízo à recorrente e fez a leitura de um voto de sua lavra em outro procedimento. Posta a matéria em votação, todos os demais Conselheiros rejeitaram a preliminar da nulidade da portaria inaugural. Relativamente à segunda preliminar, a revisora também a rejeitou, posto que, mesmo sem a contradita, a decisão não foi tomada com base exclusivamente na prova testemunhal. Posta a matéria em votação, todos os demais Conselheiros rejeitaram a segunda preliminar levantada, a do indeferimento da contradita à tomada de compromisso de testemunha. No mérito, a revisora, Conselheira Gilmara, acompanhou o voto do relator, sendo seguida pelos Conselheiros Ana Cláudia, Sérgio, Vinícius e Wener. O Conselheiro Rodrigo votou pela absolvição da recorrente quanto à infração de ter delegado a estagiário a assinatura de uma petição, ao argumento de que a comissão processante poderia ter diligenciado no sentido de localizar tal peça, o que não foi feito, não sendo a prova suficiente para tanto. O Conselheiro Vinícius requereu informações sobre a situação funcional da recorrente Luciana da Costa Borges. -----

Resultado do julgamento: à unanimidade, foram rejeitadas as preliminares e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso interposto por Luciana da Costa Borges no PAD nº 049/09, nos termos do voto do relator, vencido o Conselheiro Rodrigo. (item 2, da pauta) -----

Em relação ao item 3, da pauta, foi aprovado, à unanimidade, requerimento da Coordenadoria Cível e Família da Capital, apresentado pela Subdefensoria Pública Geral, na forma do art. 18, do RI, ocorrendo o desmembramento, criando-se a Coordenadoria Regional das Famílias e Sucessões da Capital. Os Coordenadores Marta Juliana e Marco Paulo sustentaram as alterações e apresentaram manifesto favorável de Defensores das áreas envolvidas.-----

Em relação ao item 4, da pauta, foi aprovada, à unanimidade, a minuta do edital para as eleições de Corregedor Geral da Defensoria Pública.-----

Também, à unanimidade, aprovou-se a alteração da deliberação nº 037/11, no que diz respeito à concessão de diárias a colaborador da Defensoria Pública, proposta oriunda da Subdefensoria Pública Geral, na forma do art. 18, do RI.-----



O Conselheiro Wener indagou acerca dos recursos necessários à efetivação da Coordenadoria das Famílias e Sucessões, especialmente no que tange à existência de função gratificada ao novo Coordenador.-----

A Dra. Andréa respondeu afirmativamente, dando conta de que todas as providências serão tomadas para tanto.-----

Todos os Conselheiros parabenizaram a iniciativa, o que trará racionalização e otimização dos trabalhos.-----

Ficou decidido que as consultas 01 e 02 do Conselho Superior, tratando das alterações pontuais na deliberação 11/09 e das sugestões para a fixação das competências das Defensorias Especializadas, ocorrerão do dia 01 a 10.03.12 e 01 a 30.03.12, respectivamente, e que a primeira reunião da comissão será realizada no dia 16.03.12, às 09:00 h., na sala de sessões.-----

O presidente da Adep, Felipe Soledade, fez algumas considerações sobre o momento político para o envio do anteprojeto de reforma da lei complementar 65/03 à Assembléia Legislativa, e que não seria oportuna a tramitação em conjunto com a lei orgânica da polícia civil.-----

A Dra. Andréa disse estar atenta à questão e que se sentir qualquer ameaça à normal tramitação do anteprojeto de reforma de nossa lei orgânica, não o enviará.-----

Também ficou definido que a posse do Corregedor Geral será no dia 30 de abril, em horário a ser previamente definido.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:20 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2012.-----

Andréa Abritta Garzon Tonet

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Sérgio Augusto Riani do Carmo

Rodrigo Murad do Prado

Galeno Gomes Siqueira

Gilmara Andrade dos Santos

Vinícius Lopes Martins

Wener Trindade Mendonça

Luís Carlos Abritta